

PROJETO DE LEI Nº. 048/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0001035
Data:08/10/2021 13:59
LEG

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1269, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO – CMDEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Os artigos 2º e 5º ambos da Lei Municipal n.º 1.269, de 29 de novembro de 2017, passam doravante a vigorarem com a seguinte redação:

“Art. 2º. - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – CMDEI terá seus membros titulares e suplentes, representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil Organizada como empresários, órgãos de classe e outros agentes que sejam relevantes no contexto econômico do Município.

(...)

Art. 5º. - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – CMDEI será constituído de titular e suplente, abaixo relacionados:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

II – 02 (dois) representantes de empresas de pequeno porte com receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

III – 02 (dois) representantes de empresas de médio porte com receita bruta de R\$ 81.000,01 (oitenta e um mil reais e um centavo) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

IV – 02 (dois) representantes de empresas de grande porte com receita bruta anual acima de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

V – 02 (dois) representantes da Associação dos Produtores Rurais, 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

VI – 02 (dois) representantes da Associação de Estudantes de Tarumã, 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

VII – 02 (dois) representantes dos Feirantes, 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

VIII – 02 (dois) representantes da Associação Comercial e Industrial de Tarumã, 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

§1º. - O Chefe do Poder Executivo designará como Secretário Executivo do CMDEI, um dos representantes de que trata o inciso I deste artigo.

§2º. - A escolha dos demais membros se realizará em Assembleia onde candidatos a titulares e suplentes serão votados, sendo os eleitos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto”.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 17 de setembro de 2021, 31º. Ano da Emancipação Política e 29º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 048/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**, que “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1269, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO – CMDEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos que a presente propositura seja tramitada em CARÁTER DE URGÊNCIA.

Ante a necessidade de ampliar a ramificação das representatividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – CMDEI mediante outros critérios mais efetivos, apresentamos o presente Projeto de Lei que visa a alteração do artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.269, de 29 de novembro de 2017.

Cremos que com esta alteração poderemos pulsar ainda mais as atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – CMDEI atingir todos os seguimentos empresarial para o fomento de atividades no Município de Tarumã.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio da sociedade Tarumaense, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam analisá-lo, com a costumeira justiça, e será, com certeza, objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4242-F578-C94D-FEE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 10/10/2021 10:21:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/4242-F578-C94D-FEE5>